

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 10 de OUTUBRO de 2018 pág. 01-05

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1.235, de 10 de outubro de 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado na Várzea Redonda, na direção Oeste do centro da cidade de Sumé-PB, para a finalidade de dar acesso à Estação Elevatória II do Sistema de Esgotamento Sanitário.

O PREFEITO DA CIDADE DE SUMÉ-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o terreno abaixo relacionado, necessário para dá acesso a Estação Elevatória II do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade, com uma área total de 200,00 m².

§ 1º O terreno está situado na Várzea Redonda, na direção oeste do centro da cidade de Sumé-PB, pertencente à Mitra Diocesana de Campina Grande, e tem como posseiro Miguel Daniel da Silva.

§ 2º O terreno objeto do presente Decreto apresenta as seguintes delimitações: ao Norte limita-se com a Rua Projetada, medindo 05,00 (cinco metros) de frente; Ao Leste (de quem de frente olha) limita-se com os senhores Miguel Daniel da Silva (posseiro da Mitra Diocesana/Igreja) e Ronaldo Chaves, medindo 40,00 (quarenta metros) de lateral esquerdo; Ao Oeste (de quem de frente olha) limita-se com os senhores Lourival Gonçalves Lameu (Louro Barbeiro), Reginaldo Francisco de Moraes (posseiro da Mitra Diocesana/Igreja) e ainda com a Estação Elevatória, com 40,00 (quarenta metros) de lateral direita; E ao Sul limita-se com o senhor Bosco Machante (posseiro da Mitra Diocesana/Igreja) com 05,00 (cinco metros) de fundos, totalizando uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), conforme croqui em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento, elemento 4.4.90.61.00.00.00 - aquisição de Imóveis.

Art. 3º Fica o Município de Sumé autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto é declarado de urgência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, 10 de outubro de 2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018 EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018, com vistas a FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, com vista a posterior contratação por tempo determinado, para os cargos de MÉDICO DO PSF, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e CIRURGIÃO DENTISTA, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se a Formação de Cadastro de Reserva para os Cargos de Médico do PSF, Médico Obstetra, Médico Clínico Geral e Cirurgião Dentista, com vistas a posterior contratação por tempo determinado e de acordo com a necessidade do serviço e do interesse público do município de Sumé.

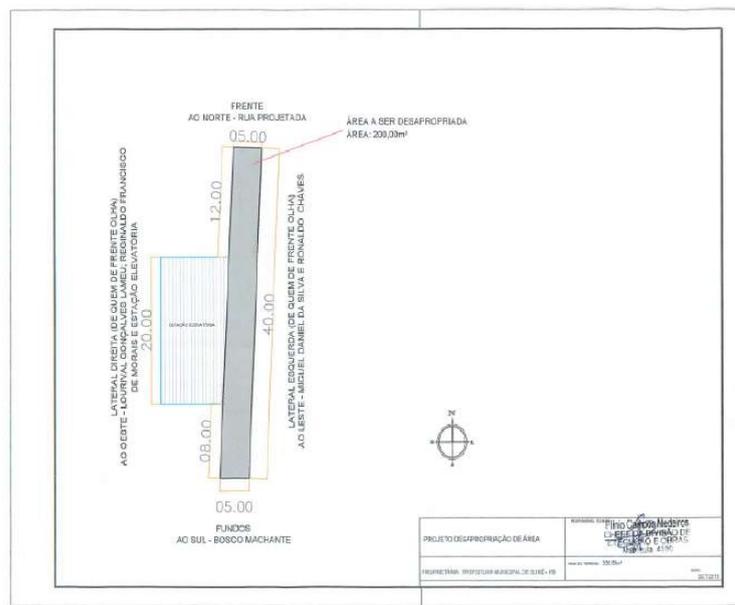
1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo, os quais serão aproveitados conforme necessidade do serviço e nos casos de desistência dos candidatos convocados ou vacância de qualquer forma nas demais vagas do presente processo seletivo;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 5.574/2018 publicada no Boletim Oficial do Município no dia 14 de setembro de 2018.

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de SUMÉ - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de c a r g o p o r vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	PNE*	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico do PSF	CADASTRO DE RESERVA	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM.	40 horas semanais	RS 6.515,37 + Gratificação do PSF
Médico Obstetra	CADASTRO DE RESERVA	X	Diploma de graduação em Medicina com Curso de Especialização em Obstetria, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos em Registro no CRM	Plantão de 24 horas	RS 2.000,00
				Plantão de 24 horas Final de Semana	RS 2.200,00
				Sobre aviso	RS 1.000,00
Médico Clínico Geral	CADASTRO DE RESERVA	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM	Plantão de 24 horas	RS 2.000,00
				Plantão de 24 horas Final de Semana	RS 2.200,00
				Sobre aviso	RS 1.000,00
Cirurgião Dentista	1	X	Diploma de graduação em Odontologia + Registro no CRO	40 horas semanais	RS 2.568,96 + Gratificação



2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- a) Certidão Nascimento ou Casamento;
- b) Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
- c) Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- d) Comprovação de Escolaridade Exigida;
- e) Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua (comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação);
- f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instância judicial (Internet);
- i) Carteira de Trabalho – CTPS;
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- k) Uma Foto 3x4 recente;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Números telefônicos para contato;
- n) Cópia do CPF dos pais;
- o) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- p) Laudo Mental (Fornecido por Médico Psiquiatra)
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão com carimbo “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 100,00 (Cem reais).

3.3 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br) e Imprensa local;

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá exclusivamente no Sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Francisco de Melo, /n, 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por terceiro desde que esteja munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) com poderes para representar o candidato, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 11/10/2018 à 16/10/2018

Horário: 08h00 às 13h00

No ato da inscrição, o candidato ou seu representante deverá:

- a) Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);
- b) Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre.
- c) Efetuar o pagamento referente à inscrição;
- d) Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo e documentos de identificação e comprobatórios.

4.2 O processo de autenticação dos documentos poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”

4.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

4.4 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

4.5 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.6 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

4.7 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

5.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

I- PARA TODOS OS CARGOS:

CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	0,5	1,0
Mestrado	1,0	2,0
Doutorado	1,50	3,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	4,0

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 16 de outubro de 2018;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O prazo para interposição de recurso será até as 13h00 (treze) horas do dia 17 de outubro de 2018;

7.3 Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.10 O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 18 de outubro de 2018

8. DO PROVIMENTO

8.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado Público cria mera expectativa de direito aos candidatos;

8.2 Os candidatos convocados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para apresentar a documentação prevista no artigo 2.1 deste edital, bem como assinar contrato, no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;

8.3 No caso do candidato convocado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será,

através de relatório, encaminhado pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.6 A classificação no presente Processo Seletivo dos candidatos gerará mera expectativa de direito aos candidatos, os quais poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo seletivo;

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/Pb, 09 de setembro de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

RENATO MENDONÇA DE LIMA
Presidente da Comissão
JOSÉ ROMÉRIO SOARES BRITO
Membro da Comissão
Jeandro Rafael de Amorim
Membro da Comissão

ANEXO I – FICHA DE
INSCRIÇÃO PSS Nº 013/2018 -
EDITAL 001

NOME:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	
CARGO:	
VALOR:	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2018 do PSS nº 013/2018	
ASSINATURA/DATA:	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018/SECAD/SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2018

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 14/2018, coordenado por Comissão instituída por Portaria nº 5.579/2018, regido pelo edital nº 01/2018 PSS 14/2018 e suas retificações, dos candidatos aprovados e classificados no Programa ALFALETRA. Os listados abaixo, devem comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, para realização de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público. Os convocados devem comparecer, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação deste edital, para assinatura de contrato:

APROVADOS/CLASSIFICADOS - ALFALETRAS					
Nº INSC	CANDIDATO	N1	N2	TOTAL	SITUAÇÃO
01/2018	INÁCIA LUZIA DA CONCEIÇÃO	7,5	10,0	8,7	APROVADO
04/2018	ELIEHERME RAMOS DA SILVA	7,5	9,7	8,6	APROVADO
03/2018	JULIANA CRISTINA ALVES DA SILVA	7,0	9,2	8,1	APROVADO

Sumé/PB, 10 de outubro de 2018

Tales Rodolfo Ferreira da Silva
Presidente da Comissão

CHECK LIST – DOCUMENTOS PARA

- CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) -- NÃO SERVE NIS;
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino);
- COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA, CASO POSSUA (Comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação);
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA;
- CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), NA NET COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTANCIA JUDICIAL (INTERNET);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER;
- UMA FOTOS 3X4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO;
- LAUDO DE ATIVIDADE FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral);
- LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)

PORTARIA Nº 5.590/2018

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, "C",

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2018, para seleção de Professores do Ensino Fundamental II, habilitação em Artes, com a seguinte formação:

* PRESIDENTE: Maria do Socorro Souza Sarmento, servidor efetivo, Professora do Ensino Fundamental II, Mat. 1.041

* MEMBRO: Tales Rodolfo Ferreira da Silva, comissionado, Chefe de Célula de Coordenação Pedagógica, Mat. 4096.

* MEMBRO: Lilian Tinalli Nunes de Sousa, servidor efetivo, Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Educação, Mat. 3.765

Sumé, Paraíba em 10 de outubro de 2018
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2018
PORTARIA COMISSÃO 5.590/2018

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2018, com vistas à contratação de: 01 (um) Professor de ARTES por tempo determinado, para atender às necessidades de caráter excepcional interesse público do Município de Sumé, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vaga para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo período 90 (noventa) dias, em virtude de Licença Médica, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade do servidor;

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SUMÉ PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas relativas ao presente Processo Seletivo (análise de currículo e entrevista), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivos Públicos;

1.4 A vaga estabelecida neste Edital destina-se ao preenchimento de vaga para professor atuar na UMEF PRESIDENTE VARGAS, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor de Artes	01	30 Horas	Licenciatura em Artes e/ou Educação do Campo na área de Linguagem e Códigos.	R\$ 1.100,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, em

- caso de candidato do sexo masculino;
 e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
 f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
 g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
 h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);
 i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, nomeada pela Portaria nº 5.590/2018, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br) e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário: Período de inscrição: 15/10/2018 à 16/10/2018
 Horário: 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).
 b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Licenciatura em Artes e/ou Educação do Campo na área de Linguagens e Códigos	1,6	1,6	8,4
Especialização	2,0	2,0	
Mestrado ou mais	2,5	2,5	
Experiência profissional na modalidade	1,3/ano	3,9	
TOTAL			10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado parcial do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 17 de outubro de 2018;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- a) O candidato mais idoso;
 b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

6.4 A classificação final será divulgada no dia 18 de outubro 2018, após às 14h no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 144, Sumé-PB.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial do resultado preliminar, devidamente preenchido em requerimento geral constante no Anexo II deste edital.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Seremos liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do edital de convocação;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.8 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 10 de outubro de 2018

Odilon Lima Araújo
 Secretário Municipal da Educação
 Miguel Robério Cipriano Gonçalves
 Secretário Municipal de Administração
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
 Maria do Socorro Sousa Sarmento
 Presidente da Comissão
 Lilian Tinalli Nunes de Sousa
 Membro da Comissão
 Tales Rodolfo Ferreira da Silva
 Membro da Comissão
 Secretarias de Educação e Cultura e Desporto

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2018**

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:	6 E-Mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8. Cargo:		
<p>Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 015/2018.</p> <p align="center">Sumé (PB), _____ de outubro de 2018</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">ASSINATURA DO CANDIDATO (A)</p>		

**ANEXO II
REQUERIMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2018**

DESTINO:

NOME		
CPF.:	RG	ÓRGÃO EXP.:

ENDEREÇO

RUA:	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
FONE:	CELULAR:	E-MAIL:
ANEXOS:		

REQUERIMENTO:	
EM, ____/____/____	_____ REQUERENTE



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA